



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.060/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.022637**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.022637

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **09/02/2024** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregoão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por um período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível no Item 2 - Detalhamento do Objeto, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2023.DRH.1165772.2023.022637**, Anexo I e parte

integrante deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II do Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

2.5.1. Anexo I – Termo de Referência N° 8.2023.DRH.1165772.2023.022637;

2.5.2. Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo N° 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637;

2.5.3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

2.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

2.5.5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 0100, Elemento 3390.30.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6 2 1
certame.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o

que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.5.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados com base no valor da proposta (VP), correspondente ao produto final da equação abaixo, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência N.º 8.2023.DRH.1165772.2023.022637, Anexo I deste Edital:

$$TA \times QE = VP$$

TA – Valor Unitário da Taxa Administrativa

QE – Quantidade de Estagiários

VP – Valor da Proposta

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. **O Critério de Julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, valor da taxa de administração, pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º

8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração de que está ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, filial ou representação) na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por **RECURSOS HUMANOS - DRH**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do

objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição** aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem 11.8.6.;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE**

JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da**

interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante

declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h às 15h (horário de Brasília).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

1 do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo N° 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637, Anexo II deste Edital.

16. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

16.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), a ser apurado e considerado para aferição da performance da CONTRATADA, cujos indicadores e critérios estão estabelecidos no Item 8 do Termo de Referência n.º 8.2023.DRH.1165772.2023.022637 (Anexo I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,**

ainda que por terceiros.

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637 (**Anexo II**).

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos itens 2, 5 e 6 do Termo de Referência Nº 8.2023.DRH.1165772.2023.022637, **Anexo I** deste Edital, bem como na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho,

cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência N° 8.2023.DRH.1165772.2023.022637**, Anexo I deste Edital, e a **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo N° 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637**, Anexo II.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Contrato nº 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637**, Anexo II, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da

nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas na **Décima Nona da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II**, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

21.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais

federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **05/02/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15h (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 05/02/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15h (horário de Brasília) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 15h (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

24.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).**

24.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

a. Anexo I – Termo de Referência N° 8.2023.DRH.1165772.2023.022637;

b. Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo N° 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637

c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

e. Anexo V– Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por página**, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2023.DRH.1165772.2023.022637

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, pelo período de 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Ministério Público, por ser uma Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, necessita dos serviços ora solicitados para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*.

Os serviços previstos neste termo são indispensáveis para consecução da Política de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, visto que aquela busca oportunizar aos estudantes do Estado do Amazonas, tanto em nível de ensino médio quanto de ensino superior, a participação no Programa de Estágio desenvolvido por este Órgão.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, descritos e qualificados conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação compreende as seguintes especificações:

2.2.1. O **quantitativo de vagas para estágio** é de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), sendo 320 (trezentos e vinte) para nível superior (estágio obrigatório e não obrigatório); e, 125 (cento e vinte e cinco) vagas para nível médio.

2.2.2. Dentre as vagas de nível superior, 160 (cento e sessenta) são destinadas aos acadêmicos do Curso de Direito e 160 (cento e sessenta) aos acadêmicos de outras áreas do ensino superior.

2.2.3. Das vagas descritas neste item, ficam destinadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência.

2.3. Caberá a CONTRATADA promover o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 132/2022 e alterações, e demais requisitos a serem encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

2.4. Caberá a CONTRATADA promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no Interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N.º 132/2022 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias.

2.5. A seleção dos estagiários de Direito da capital será realizada mediante concurso público, conforme Ato PGJ n.º 132/2022, devidamente supervisionado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pela CONTRATANTE.

2.5.1. Caberá à CONTRATANTE a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).

2.6. A seleção de estagiários de nível superior (obrigatório) será realizada mediante o envio de requisição da Instituição de Ensino à CONTRATANTE.

2.7. A seleção de estagiários de nível médio e superior no interior do Estado será realizada pela CONTRATANTE.

2.8. A **jornada de atividade em estágio** para o Nível Superior e Nível Médio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais.

2.9. A **duração do estágio** não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

2.10. O **valor da Bolsa Auxílio** dos estagiários de nível médio será de R\$ 912,77 (novecentos e doze reais e setenta e sete centavos) e dos de nível superior de R\$ 1.173,56 (mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos do valor do **Auxílio Transporte** em pecúnia, de R\$ 198,00 (cem e noventa e oito reais) mensais.

2.11. Os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão obedecer, no que couber, as seguintes normas:

1. Lei Complementar nº 11 de 17 de dezembro de 1993;
2. Lei nº 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes;
3. Resolução nº 42/09 – CNMP – Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;
4. Ato PGJ nº 132/2022 e alterações – Regulamenta o Estágio de Estudantes no âmbito do MPE/AM e dá outras providências;
5. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente aplicada às relações de estágio.

3. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. Comprovação de que tenham **objeto social compatível** com o objeto da licitação, legalmente constituídas, desde que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida;

4.2. Comprovação de qualificação técnica, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de intermediação de estagiários, com características, quantidades e prazos compatíveis com o referido objeto.

4.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível com a quantidade de estagiários, atestado que comprove a prestação de serviços em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários discriminado no item 5 deste Termo de Referência.

4.2.2. A exigência de apresentar atestado de capacidade técnica para intermediação de, no mínimo, 100 (cem) estagiários objetiva que seja comprovada sua capacidade em operacionalizar o Programa com, pelo menos, a metade do contingente atualmente existente no MP/AM.

4.3. Declaração de que, caso vencedor da Licitação, manterá em MANAUS – AM, durante toda a vigência contratual, sede, filial e/ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos

qualificados, necessários e suficientes para a prestação eficiente dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O **quantitativo de vagas para estágio** é de 200 (duzentos), sendo 130 (cento e trinta) para nível superior (estágio obrigatório e não obrigatório); e, 70 (setenta) vagas para nível médio.

5.1.1. Dentre as vagas de nível superior, 70 (setenta) são destinadas aos acadêmicos do Curso de Direito e 60 (sessenta) aos acadêmicos de outras áreas do ensino superior, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR POR ESTAGIÁRIO (Bolsa-auxílio + Auxílio-transporte)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	160	Estagiários de Direito	1.371,56	219.449,60	2.633.395,20
2	160	Estagiários de outros Cursos de Graduação	1.371,56	219.449,60	2.633.395,20
3	125	Estagiários de Ensino Médio	1.110,77	138.846,25	1.666.155,00

Valor Global Anual: R\$ 6.932.945,40 (seis milhões, novecentos e trinta e dois reais, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

5.2. A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração correspondente a cada estagiário e contraprestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

5.4. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no Ato PGJ N° 132/2022 e alterações.

5.4.2. Promover todo o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 132/2022 e alterações, e demais requisitos a serem encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.3. Promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N° 132/2022 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias.

5.4.4. Quando solicitado, encaminhar à CONTRATANTE, **no máximo, até o 2º (segundo) dia útil contado da data da solicitação**, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil requisitado, na Capital do Estado, de acordo com as condições e especificações.

5.4.4.1. Os estudantes candidatos ao estágio deverão portar encaminhamento da CONTRATADA à CONTRATANTE, com o fim de identificar o candidato.

5.4.4.2. Decorridos o prazo para encaminhamento, sem o atendimento devido, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, apresentando as justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.

5.4.5. Efetivada a seleção, a CONTRATADA deverá:

5.4.5.1. Realizar os serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento.

5.4.5.2. Arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.

5.4.5.3. Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes.

5.4.5.4. Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo, devidamente assinados.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando a necessidade de:

5.5.1. Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.

5.5.2. Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.

5.5.3. Comunicar imediatamente e por escrito, ao servidor FISCAL DO CONTRATO, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no Ato PGJ N° 132/2022 e alterações.

5.5.4. Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.

5.5.5. Emitir Declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.

5.5.6. Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.5.7. Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.

5.5.8. Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.

5.6. A CONTRATADA deverá dispor ao CONTRATANTE, por meio digital, banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a CONTRATANTE julgar necessárias, dentre as quais:

5.6.1. Recrutamento e Seleção de estudantes;

5.6.2. Procedimentos para Ingresso dos estudantes;

5.6.3. Avaliação e Fiscalização do Estágio;

5.6.4. Gestão e repasse da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte dos estagiários;

5.6.5. Gestão e controle das vagas.

5.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA REPASSE E PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

5.7.1. Considerando que a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA mensalmente o valor corresponde a Bolsa de Complementação Educacional e o auxílio transporte correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor FISCAL DO CONTRATO, os procedimentos deverão obedecer ao seguinte cronograma:

5.7.1.1. A CONTRATANTE deverá **repassar a folha de frequência dos estagiários até o dia 20 (vinte) de cada mês.**

5.7.1.2. A CONTRATADA deverá **providenciar** a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, e demais documentos do repasse **até o dia 25 de cada mês.**

5.7.1.3. A CONTRATANTE deverá efetuar **até o último dia útil de cada mês,** o repasse das bolsas de Complementação Educacional, do Auxílio Transporte, acrescidos de Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, pelos serviços detalhados neste contrato, em conformidade com a folha de pagamento e respectivo faturamento apresentados.

5.7.1.4. Caberá à CONTRATADA efetuar, impreterivelmente, o **pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês** posterior ao sobredito repasse.

5.7.1.5. A CONTRATADA deverá entregar, **até o 10º dia útil após o pagamento aos estagiários**, os comprovantes que atestem o regular pagamento dos mesmos.

5.7.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.

6.2. Apresentar **ao servidor FISCAL DO CONTRATO**, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Ajuste, o preposto que acompanhará o Contrato, e ainda indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.

6.3. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE.

6.5. Observar as determinações da Lei nº 11.788/08.

6.6. Entregar à CONTRATANTE aos respectivos documentos fiscais, as quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste termo de referência e instrumento contratual, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como os conceitos de qualidade definidos no **Acordo de Níveis de Serviço**.

6.8. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.

6.9. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no Contrato.

6.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.

6.12. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente termo de referência.

6.13. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

6.14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

6.15. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferido ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

6.16. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.17. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

7.1.3. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento do objeto;

7.1.3.1. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.;

7.1.3.2. A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviços - ANS.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do Contrato.

7.1.5. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

7.1.6. Efetuar **mensalmente** o repasse da Bolsa de Complementação Educacional e do Auxílio-transporte, correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE.

7.1.6.1. Em caso de desligamento de estagiário, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar à CONTRATADA os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.

7.1.7. Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

7.1.8. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.

7.1.9. Cumprir os passos que de sua responsabilidade na descrição dos procedimentos para repasse e pagamento dos estagiários, descritos neste termo de referência.

7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. O Órgão adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento da prestação do serviço.

8.2. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios do Acordo de Nível de Serviços.

8.3. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

8.3.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se

referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

8.3.2. Tais ajustes visam assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste Termo.

8.3.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

8.3.4. O termo inicial e final dos atendimentos das Solicitações será anotado pelo fiscal do contrato, no encaminhamento de estagiário, de posse dos candidatos que se apresentarem à seleção. O original ficará com o fiscal de contrato e uma cópia será entregue à CONTRATADA.

8.3.5. Os Encaminhamentos de Estagiário serão individualizados para cada Solicitação e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da contratada e servirão de base para o desconto no valor mensal do serviço e a aplicação de penalidade constantes deste Acordo de Nível de Serviços.

8.3.6. No último dia útil de cada mês, o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica à CONTRATADA, contendo um relatório com informações da prestação de serviço de cada Solicitação e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

8.4. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

8.4.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1 e 2.

8.5. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1.

8.5.1. A CONTRATANTE manterá controle da lista de informações a seguir descritas.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

8.5.1.1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.5.1.2. Efetuar parcialmente, ou não efetuar, a emissão de relatórios. Sistema, por meio de dados digitais, efetua parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.5.1.3 Deixar de comunicar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou aponta incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

8.5.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

8.5.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

8.5.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

8.6. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2

8.6.1. A CONTRATANTE manterá controle da lista de informações a seguir descritas.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

8.6.1.1. Deixar de encaminhar a CONTRATADA, estudantes candidatos ao estágio, **no máximo, até o 2º dia útil contado da data da solicitação.**

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.6.1.2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.6.1.3. Substituir o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário, fora do prazo requerido pela CONTRATANTE.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

8.6.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

8.6.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

8.6.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do total de ocorrências deste Relatório.

8.7. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.7.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

8.7.2. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS - Lista de Imperfeições 1

8.7.2.1. A CONTRATANTE preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de

Estágio, devidamente assinados.

2. Efetuar parcialmente, ou não efetuar, a emissão de relatórios. Sistema, por meio digital, efetua parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.
3. Deixar de comunicar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou aponta incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	20	1
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	4	4	4
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

8.7.2.2. Efeitos Remuneratórios:

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 97: 95% do preço
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 98 a 195: 90% do preço
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 196 a 291: 85% do preço
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação Acima de 292: 80% do preço

8.7.2.3. Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o *Parquet* fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das as 03 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 03 (três);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

8.7.2.4. **Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

8.7.3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS – Lista de Imperfeições 2

8.7.3.1. A CONTRATANTE preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

1. Deixar de encaminhar à CONTRATADA, estudantes candidatos ao estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.
3. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	6	6	6
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

8.7.3.2. Efeitos Remuneratórios:

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 12.000: 95% do preço
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 12.001 a 24.000: 90% do preço
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 24.001 a 36.000: 85% do preço
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação de 36.000: 80% do preço

8.7.3.3. *Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o *Parquet* fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 03 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 03 (três);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

8.7.3.4 *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, com base nas condições previstas no edital e anexos, bem como contrato a ser firmado entre as partes.

9.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

9.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Recursos Humanos em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o processo administrativo correspondente.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Manaus – AM, *data da assinatura eletrônica*.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, *data da assinatura eletrônica*.

Despacho de Aprovação.
() Aprovado () Não aprovado
Manaus – AM, *data da assinatura eletrônica*.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 17/10/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1165772** e o código CRC **01E2BE24**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49.2023.DCCON.1203648.2023.022637

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, para a prestação de serviços de intermediação de estágio.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, e a _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.022637, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estágio para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a especificação constante do Edital do _____ n.º _____ - CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O quantitativo de vagas para estágio é de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco)**, sendo **320 (trezentos e vinte) para nível superior** (estágio obrigatório e não obrigatório); e **125 (cento e vinte e cinco) vagas para nível médio**.

Parágrafo primeiro. Dentre as vagas de nível superior, **160 (cento e sessenta)** são destinadas aos acadêmicos do curso de **Direito** e **160 (cento e sessenta)** aos acadêmicos de **outras áreas do ensino superior**.

Parágrafo segundo. O **valor da Bolsa Auxílio** dos estagiários de nível médio será de **R\$ 912,77 (novecentos e doze reais e setenta e sete centavos)** e dos estagiários de nível superior será de **R\$ 1.173,56 (mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, acrescidos do **Auxílio Transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 198,00 (cem e noventa e oito reais)** mensais, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTAGIÁRIO (Bolsa+Auxílio)	POR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
------	-----	---------------------	----------------------------------	-----	--------------	-------------

			Transporte)		
1	160	Estagiários de Direito	R\$ 1.371,56	R\$ 219.449,60	R\$ 2.633.395,20
2	160	Estagiários de outros Cursos de Graduação	R\$ 1.371,56	R\$ 219.449,60	R\$ 2.633.395,20
3	125	Estagiários de Ensino Médio	R\$ 1.110,77	R\$ 138.846,25	R\$ 1.666.155,00
VALOR GLOBAL (BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE): R\$ 6.932.945,40 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)					

Parágrafo terceiro. Das vagas descritas nesta cláusula, ficam destinadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração correspondente a cada estagiário e contraprestação dos serviços detalhados neste contrato.

Parágrafo sexto. Caberá à CONTRATADA promover o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 132/2022 e alterações, e demais requisitos a serem encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo sétimo. Caberá à CONTRATADA promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no Interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N.º 132/2022 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo oitavo. A seleção dos estagiários de Direito da capital será realizada mediante concurso público, conforme Ato PGJ n.º 132/2022, devidamente supervisionado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Caberá à CONTRATANTE a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).

Parágrafo décimo. A seleção de estagiários de nível superior (obrigatório) será realizada mediante o envio de requisição da Instituição de Ensino à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro. A seleção de estagiários de nível médio e superior no interior do Estado será realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo. A jornada de atividade em estágio para o Nível Superior e Nível Médio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo décimo terceiro. A duração do estágio não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Parágrafo décimo quarto. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer, no que couber, as seguintes normas:

1. Lei Complementar n.º 11 de 17 de dezembro de 1993;
2. Lei n.º 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes;
3. Resolução n.º 42/09 – CNMP – Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;
4. Ato PGJ n.º 132/2022 e alterações – Regulamenta o Estágio de Estudantes no âmbito do MPE/AM e dá outras providências;
5. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente aplicada às relações de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no Ato PGJ n.º 132/2022, e alterações posteriores, sendo de sua obrigação:

1. facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no Ato PGJ N° 132/2022 e alterações;
 2. promover todo o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 132/2022 e alterações, e demais requisitos a serem encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
 3. promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N° 132/2022 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias;
 4. quando solicitado, encaminhar à **CONTRATANTE**, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil contado da data da solicitação, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil requisitado, na capital do Estado, de acordo com as condições e especificações;
- 4.1 Os estudantes candidatos ao estágio deverão portar encaminhamento da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com o fim de identificar o candidato.
- 4.2 Decorridos o prazo para encaminhamento, sem o atendimento devido, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando as justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.
5. efetivada a seleção, realizar os serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento;
 6. arcar com as despesas de seguro contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente;
 7. providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes;
 8. providenciar toda a documentação necessária dos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE**, o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo, devidamente assinados;
 9. prestar os serviços observando a necessidade de:
 - 9.1. Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.
 - 9.2. Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.
 - 9.3. Comunicar imediatamente e por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no Ato PGJ n.º 132/2022 e suas alterações posteriores.
 - 9.4. Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.
 - 9.5. Emitir declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.
 - 9.6. Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 9.7. Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.
 - 9.8. Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.
 10. disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio digital, banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a **CONTRATANTE** julgar necessárias, entre as quais:
 - 10.1. Recrutamento e seleção de estudantes;

- 10.2. Procedimentos para ingresso dos estudantes;
- 10.3. Avaliação e fiscalização do estágio;
- 10.4. Gestão e repasse da bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários;
- 10.5. Gestão e controle das vagas.

Parágrafo único. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a **CONTRATANTE**, conforme art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme taxa de administração cobrada por estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também neste instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Edital do _____ - CPL/MP/PGJ e seus anexos constantes do Processo n.º 2023.022637;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA**, em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**.
3. Impugnar qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares.
4. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato à Administração Superior.**
5. Supervisionar a contratação, designação e supervisão do estágio.
6. Solicitar da **CONTRATADA** a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
7. Realizar o acompanhamento da frequência, do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte.
8. Repassar para a **CONTRATADA** a folha de frequência dos estagiários até o dia **20 (vinte) de cada mês**.
9. Solicitar da **CONTRATADA** o número de estagiários que necessitar, indicando as qualificações necessárias que deverão apresentar.
10. Atestar o faturamento dos serviços, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
11. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviços - ANS.
12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
13. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva

acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

14. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
15. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
16. Emitir, após o término da vigência do contrato, o **Termo de Conclusão de Serviço**, o qual deverá contar a informação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, para fins de liberação da garantia contratual.
17. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
18. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.
2. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato**, o preposto que o acompanhará e, ainda, indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO**, relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.
3. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam os requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**.
5. Observar as determinações da Lei n.º 11.788/08 e alterações.
6. Desenvolver todas as obrigações especificadas neste contrato, com esmero e perfeição, observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como os conceitos de qualidade definidos no **Acordo de Níveis de Serviço**.
7. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.
8. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no edital e/ou no contrato.
9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.
10. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
11. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferindo ao órgão a responsabilidade de seu pagamento.
14. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
15. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
16. Entregar mensalmente os documentos fiscais/faturas devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhados da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de prestação dos serviços contratados até o seu efetivo pagamento.
17. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos serviços, o número do instrumento contratual e o número da nota de empenho correspondente.
18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ (MF), dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
20. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições constitucionais, legais e/ou pareceres normativos acerca de imunidade de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
3. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

4. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
 5. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
 6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
 7. Efetuar mensalmente o repasse da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferida e atestada pela **CONTRATANTE**.
- 7.1. Em caso de desligamento de estagiário, pagar à **CONTRATADA** os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.
8. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
 9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
 10. Cumprir os passos de sua responsabilidade descritos neste contrato nos procedimentos para repasse e pagamento dos estagiários.
 11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços corresponderá à taxa administrativa mensal, no valor de R\$ ____ (_____), para cada estagiário, perfazendo o valor mensal estimado de até R\$ _____ (_____), equivalente ao número máximo de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco)** estagiários, correspondendo a um montante anual de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo predeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas, conforme quantitativo máximo e demais disposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), correspondente ao valor fixo predeterminado, por estagiário, relativo às vagas efetivamente ocupadas no período, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus-Am.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** depositará, ainda, em favor da **CONTRATADA**, o valor da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, a qual os repassará aos estagiários.

Parágrafo terceiro. Em caso de desligamento de estagiário, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar à **CONTRATADA** os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, ou virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista prevista no contrato.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares, bem como **não pode CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários, ficando contudo a CONTRATANTE isenta de realizar o pagamento dos serviços de agenciamento.**

Parágrafo oitavo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e ainda não podendo a CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.**

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos serviços de agenciamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela dos serviços de agenciamento em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décima. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA REPASSE E PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à Bolsa de Complementação Educacional e ao auxílio-transporte, referente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme o seguinte cronograma:

1. A **CONTRATANTE** deverá repassar a folha de frequência dos estagiários **até o dia 20 (vinte) de cada mês.**
2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, e demais documentos do repasse **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**
3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar, **até o último dia útil de cada mês**, o repasse das Bolsas de Complementação Educacional, do auxílio-transporte, acrescidos de Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, pelos serviços detalhados neste contrato, em conformidade com a folha de pagamento e respectivo faturamento apresentados.
4. Caberá à **CONTRATADA** efetuar, impreterivelmente, **o pagamento aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao sobredito repasse.**
5. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, **até o 10º (décimo) dia útil após o**

pagamento aos estagiários, os comprovantes que atestem o regular pagamento a estes.

Parágrafo único. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo ao período de _____ de 2020.

Parágrafo primeiro. Do valor total empenhado, fica consignado o seguinte:

- Taxa de Administração: R\$ _____;
- Auxílio Transporte: R\$ _____;
- Bolsa Auxílio Nível Superior: R\$ _____;
- Bolsa Auxílio Nível Médio: R\$ _____.

Parágrafo segundo. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotação consignada para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo primeiro. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento deste contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo segundo. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo terceiro. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo quarto. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 1 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, em data posterior por comum acordo entre as partes.

Parágrafo quinto. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste

contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do valor total dos serviços de agenciamento. que corresponde à importância de **R\$**

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços de agenciamento, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento de e qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro e multa contratual, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo nono. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, após o prazo de vigência do contrato e mediante a emissão do **Termo de Conclusão de Serviço a ser** emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual deverá contar a informação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) Após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessário, a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria e, neste caso, não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá eficácia legal a contar da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas **pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o Contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATANTE** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se à performance no atendimento da prestação do serviço.

Parágrafo segundo. Quando não forem cumpridos, pela **CONTRATADA**, os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios deste Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo terceiro. Serão adotados os seguintes indicadores:

1. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

1.1. O preço fixado para a realização dos serviços objeto deste contrato referir-se-á à execução com a máxima qualidade. No entanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios desta cláusula.

1.2. Tais ajustes visam assegurar à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste contrato.

1.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

1.4. O termo inicial e final dos atendimentos das solicitações será anotado pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato no encaminhamento de estagiário, de posse dos candidatos que se apresentarem à seleção. O original ficará com o fiscal do contrato e uma cópia será entregue à **CONTRATADA**.

1.5. Os encaminhamentos de estagiário serão individualizados para cada solicitação e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da **CONTRATADA**, bem como de base para o desconto no valor mensal do serviço e para a aplicação de penalidades constantes neste Acordo de Nível de Serviço.

1.6. No último dia útil de cada mês, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato enviará mensagem eletrônica à **CONTRATADA**, contendo um relatório com informações da prestação de serviço de cada solicitação e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

2. LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as imperfeições nas Listas de Imperfeições 1 e 2.

2.1.1 LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1:

2.1.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio de sua **FISCALIZAÇÃO**, manterá controle da lista de informações - verificações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

2.1.1.1.1 Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

2.1.1.1.2 Efetuar parcialmente, ou não efetuar, a emissão de relatórios. Sistema, por meio de dados digitais, efetua parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

--

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

2.1.1.1.3 Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO:

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

2.1.1.2. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

2.1.1.2.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.1.1.2.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidada - Total de Ocorrências deste Relatório.

2.1.2 LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2:

2.1.2.1 A **CONTRATANTE**, por meio de sua **FISCALIZAÇÃO**, manterá controle da lista de informações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

2.1.2.1.1 Deixar de encaminhar à **CONTRATADA**, estudantes candidatos ao estágio, no máximo, até o **2º dia útil**, contado da data da solicitação.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

2.1.2.1.2 Deixar de realizar o pagamento aos estagiários na data estipulado neste contrato.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

2.1.2.1.3 Substituir o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do

desligamento voluntário, fora do prazo requerido pela **CONTRATANTE**.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

2.1.2.2 A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

2.1.2.2.1 Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.1.2.2.2 Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

3. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Diante dos dados constantes na Lista de Imperfeições, a **CONTRATANTE**, por meio de sua **FISCALIZAÇÃO**, promoverá a tabulação destes, conforme **TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

3.2. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS - Lista de Imperfeições 1:

3.2.1. A **CONTRATANTE** por meio de sua **FISCALIZAÇÃO**, preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.
- Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios via sistema ou por meio digital.
- Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário, como por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.
- Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	20	1
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	4	4	4

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

3.2.2. Efeitos Remuneratórios:

- Faixa 1 – Fator de Aceitação de 1 a 97: 95% do preço
- Faixa 2 – Fator de Aceitação de 98 a 195: 90% do preço
- Faixa 3 – Fator de Aceitação de 196 a 291: 85% do preço
- Faixa 4 – Fator de Aceitação Acima de 292: 80% do preço

3.2.3. Instruções para aplicação desta tabela:

- As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a **CONTRATANTE** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha **TOTAL**, por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo **MULTIPLICADOR** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento cada uma das 3 (três) colunas;
- Por fim, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

3.2.4. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

3.3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS – Lista de Imperfeições 2:

5.3.1. A **CONTRATANTE** preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- Deixar de encaminhar à **CONTRATADA**, estudantes candidatos ao estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.
- Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	6	6	6
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

3.3.2. Efeitos Remuneratórios:

- Faixa 1 – Fator de Aceitação de 1 a 12.000: 95% do preço
- Faixa 2 – Fator de Aceitação de 12.001 a 24.000: 90% do preço
- Faixa 3 – Fator de Aceitação de 24.001 a 36.000: 85% do preço
- Faixa 4 – Fator de Aceitação de 36.000: 80% do preço

3.3.3. Instruções para aplicação dessa tabela:

- As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a **CONTRATANTE** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL, por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 3 (três) colunas;
- Por fim, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

3.3.3.1 Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e abaixo:

Multas de:

1. 0,5% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, no descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelo item anterior ou não observada no Acordo de Nível de Serviço, para cada evento e/ou dia.
2. 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, as respectivas certidões ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado.
3. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.
4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
5. até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
6. até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços de agenciamento na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado** pela **CONTRATADA** e **comprovado**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 11.788/08 – Dispõe sobre o estágio de estudantes
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Resolução n.º 42/09-CNMP - Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;
- Ato PGJ n.º 169/2009 – Regulamenta o Estágio de Estudantes no Âmbito do MPE/AM e dá outras providências;
- Ato PGJ n.º 119/2011 – Altera o valor da Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários do MPE/AM e dá outras providências.
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada às relações de estágio.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de**



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203648** e o código CRC **D9B9DFEC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (*sede, filial ou representação*) da licitante na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
5. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0XX/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição:	Valor Unitário (R\$)	Número de Estagiários	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO para Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.					
	Taxa de Administração dos estagiários de nível médio e de nível superior					
1.2	Auxílio-transporte					
1.3	Auxílio-transporte					
1.4	Bolsa-auxílio de nível médio					
Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
4. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (*sede, filial ou representação*) da licitante na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
5. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220988** e o código CRC **8CD207FA**.

